



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0151/2024**

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

Processo nº 0934426-05.2023.8.19.0001,  
ajuizado por

Observa-se que para a presente ação foi emitido o Parecer Técnico nº 0932/2023, em 05 de dezembro de 2023 (Num. 91466086 - Págs. 1 a 2), com as informações acerca da indicação e do fornecimento no âmbito do SUS, da **insulina degludeca** (Tresiba® FlexTouch®).

Após a emissão do parecer técnico supracitado, foi acostado aos autos documento médico (Num. 93744546 - Pág. 2), contendo as mesmas informações já relatadas no laudo apensado anteriormente (Num. 81237044 - Pág. 6), **não alterando** as informações já prestadas e tampouco justificando a elaboração de parecer complementar.

No momento, não há novas informações a serem abordadas por este Núcleo, reiterando-se as informações dispostas no parecer supramencionado.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

Encaminha-se ao **1º Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**JACQUELINE ZAMBONI  
MEDEIROS**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 6485  
ID: 5013397-7

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02